
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 146/2009 de 11 de Agosto de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a União de Mulheres Alternativa e Resposta – Delegação de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da União de Mulheres Alternativa e Resposta

Proceder à aquisição de uma viatura usada.

Executar o referido pagamento durante o primeiro semestre do ano 2009.

Remeter à DRSSS cópia de documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A União de Mulheres Alternativa e Resposta autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

18 de Maio de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da União de Mulheres Alternativa e Resposta, *Clarisse Canha*.